



CONTRATO COM A EMPRESA ANTÓNIO PINA GOMES - UNIPessoal, LDA, PARA INTERVENÇÕES E MANUTENÇÃO NO PARQUE ESCOLAR

VALOR DO ATO - 74 500,00 €

CONTRATO Nº246/2022

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, 
, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, ANA CRISTINA TIAGO MARTINS, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

António Pina Gomes Unipessoal, Lda com sede social R. Dr. João Menezes 16, Lagoa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa e com o número único de pessoa coletiva 508 081 211 e o capital social de 5. 000,00 €, neste ato representada por António Pina Gomes, titular do cartão de cidadão n.º  com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial documentos que foram apresentados e ficam arquivados.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho da Sra. Vereadora datado de vinte e oito de dezembro de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Consulta Prévia, à empresa António Pina Gomes Unipessoal, Lda. a prestação de serviços de intervenções de manutenção no Parque Escolar, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato é adjudicada pelo 74.500,00 € (setenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa de 23%. -----

GR

TERCEIRA

1 - De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª do respetivo caderno de encargos, e do Anexo I do referido documento, decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais: -----

- a) A execução da prestação de serviços, constituído pela lista de trabalhos descrita no ANEXO I do caderno de encargos, desenvolvendo as atividades necessárias e convenientes a assegurar a sua boa execução; -----
- b) Conhecer as instalações, bem como do tipo de equipamento a efetuar a manutenções/reparações;
- c) Realizar a manutenção em conformidade com as regras de arte e de acordo com as especificações técnicas adequadas a cada área de intervenção; -----
- d) Elaboração de relatórios das intervenções; -----
- e) Execução dos serviços de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, a diligência, o zelo e pontualidade próprios das melhores práticas; -----
- f) Prevenção de ocorrências de intrusão, furto, roubo, incêndio, sabotagem, vandalismo, desordem e, de um modo geral, de tudo o que implique a segurança de pessoas e bens ou a perturbação normal do serviço; -----
- g) Reação a qualquer emergência, desencadeando ou colaborando nas ações de segurança necessários; -----
- h) Controle da qualidade da prestação dos serviços executados, bem como do comportamento dos recursos humanos envolvidos; -----
- i) Cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor; -----
- j) Utilização das instalações e equipamentos que lhe forem confiados, não lhes dando uso diferente do que lhes é devido, respeitando as instruções de utilização e/ou funcionamento ou as que lhe sejam dadas pela entidade adjudicante, bem como, e em especial, as regras de segurança aplicáveis; -----
- k) Garantia dos serviços prestados; -----

2 - O segundo outorgante o fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

QUARTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato inicia-se no **primeiro dia útil** após a assinatura do contrato, mantendo-se em vigor pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses ou até que a verba se esgote**. -----



QUINTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

SEXTA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo o encargo plurianual foi autorizado por despacho do Sr.º Presidente da Câmara datado de três de outubro de dois mil e vinte dois, no exercício de competência delegada em si pela Assembleia Municipal da sessão dez de novembro de dois mil e vinte e um, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal nas rubricas 04/ 020203, 04/ 020121 com os números sequenciais de compromisso 119280, 119281, 119282, 119283 e da seguinte forma: -----

- No ano de 2023 o montante total de 45.817,50€ (quarenta e cinco mil e oitocentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), sendo 27.368,00€ (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito euros) relativos a **serviços** e 18.449,50€ (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos) relativos a materiais, valores que incluem IVA à taxa de 23%. -----
- No ano de 2024 o montante total de 45.817,50€ (quarenta e cinco mil e oitocentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), sendo 27.368,00€ (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito euros) relativos a **serviços** e 18.449,50€ (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos) relativos a materiais, valores que incluem IVA à taxa de 23%. -----

SÉTIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, [REDACTED] titular do cartão de cidadão [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

OITAVA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente

previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa; -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificados de Registo Criminal da firma e do seu representante; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Certidão Permanente do Registo Comercial; -----
- -- Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados. -----

Lagoa, 29 de dezembro de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

